



Contrata Consultor na modalidade Produto

PROJETO 914BRZ1148 EDITAL Nº 14/2018

1. Perfil: **Consultor Técnico**

2. Nº de vagas: **03 (três)**

Consultor 1 – Educação infantil

Consultor 2 – Educação escolar indígena

Consultor 3 – Instituições formadoras

3. Qualificação educacional: **Curso de graduação na área de Ciências Humanas, ou Ciências Sociais Aplicadas, ou Linguística, Letras e Artes, de acordo com a tabela de Áreas do Conhecimento da Fundação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.**

Pós-graduação em Educação em instituições devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação.

4. Experiência profissional: **Experiência mínima comprovada de 03 (três) anos em definição e desenvolvimento de projetos de educação.**

Experiência mínima comprovada de 02 (dois) anos em projetos que tenham como tema educação escolar quilombola, ou educação escolar indígena, ou educação para as relações étnico-raciais.

Qualificação desejável:

Conhecimento de legislação educacional: Lei de Diretrizes e Bases da Educação; Parecer CNE/CP nº 03/2004, Resolução CNE/CP nº 01/2004, Resolução CNE/CEB nº 08/2012 e Parecer CNE/CEB nº 16/2012; Resolução CNE/CEB nº 03/2011; Resolução CNE/CP Nº 7, de 14 de dezembro de 2010; Resolução CNE/CEB nº 3/2012; Parecer CNE/CEB nº 14, de 11/11/2015; Parecer CNE/CP nº 06, de 02/04/2014; Parecer CNE/CEB nº 13, de 10/05/2012.

Experiência em avaliação de projetos educacionais.

5. Atividades: **CONSULTOR 1 – Análise de práticas pedagógicas desenvolvidas no âmbito da educação infantil**

Atividades referentes ao Produto 1.1

Atividade 1.1.1: Estabelecer parâmetros de avaliação de boas práticas de educação para as relações étnico-raciais no âmbito da educação infantil

Atividade 1.1.2: Construir, em parceria com os demais consultores, instrumento de avaliação de boas práticas de educação para as relações étnico-raciais no âmbito da educação infantil

Atividades Referentes ao Produto 1.2

Atividade 1.2.1: Identificar, analisar e validar boas práticas de educação para as relações étnico-raciais no âmbito da educação infantil

Atividade 1.2.2: Consolidar os resultados das avaliações das boas práticas de educação para as relações étnico-raciais no âmbito da educação infantil

Atividades referentes ao Produto 1.3

Atividade 1.3.1: Realizar estudo subsidiário à etapa de implementação de repositório de práticas de educação para as relações étnico-raciais no âmbito da educação infantil

Atividade 1.3.2: Selecionar as práticas pedagógicas que farão parte do repositório de práticas de educação para as relações étnico-raciais no âmbito da educação infantil

CONSULTOR 2 – Análise de práticas pedagógicas desenvolvidas no âmbito da educação escolar indígena

Atividades referentes ao Produto 2.1

Atividade 2.1.1: Estabelecer parâmetros de avaliação de boas práticas de educação para as relações étnico-raciais no âmbito da educação escolar indígena.

Atividade 2.1.2: Construir, em parceria com os demais consultores, instrumento de avaliação de boas práticas de educação para as relações étnico-raciais no âmbito da educação escolar indígena.

Atividades Referentes ao Produto 2.2

Atividade 2.2.1: Identificar, analisar e validar boas práticas de educação para as relações étnico-raciais no âmbito da educação escolar indígena.

Atividade 2.2.2: Consolidar os resultados das avaliações das boas práticas de educação para as relações étnico-raciais no âmbito da educação escolar indígena.

Atividades referentes ao Produto 2.3

Atividade 2.3.1: Realizar estudo subsidiário à etapa de implementação de repositório de práticas de educação para as relações étnico-raciais no âmbito da educação escolar indígena

Atividade 2.3.2: Selecionar as práticas pedagógicas que farão parte do repositório de práticas de educação para as relações étnico-raciais no âmbito da educação escolar indígena

CONSULTOR 3 - Análise de práticas pedagógicas desenvolvidas por instituições formadoras

Atividades referentes ao Produto 3.1

Atividade 3.1.1: Estabelecer parâmetros de avaliação de boas práticas de educação para as relações étnico-raciais desenvolvidas por instituições formadoras.

Atividade 3.1.2: Construir, em parceria com os demais consultores, instrumento de avaliação de boas práticas de educação para as relações étnico-raciais desenvolvidas por instituições formadoras.

Atividades referentes ao Produto 3.2

Atividade 3.2.1: Identificar, analisar e validar boas práticas de educação para as relações étnico-raciais desenvolvidas por instituições formadoras.

Atividade 3.2.2: Consolidar os resultados das avaliações das boas práticas de educação para as relações étnico-raciais desenvolvidas por instituições formadoras.

Atividades referentes ao Produto 3.3

Atividade 3.3.1: Realizar estudo subsidiário à etapa de implementação de repositório de práticas de educação para as relações étnico-raciais desenvolvidas por instituições formadoras.

Atividade 3.3.2: Selecionar as práticas pedagógicas que farão parte do repositório de práticas de educação para as relações étnico-raciais desenvolvidas por instituições formadoras.

6. Produtos/Resultados esperados: Produto 1.1:

Documento técnico contendo proposta de instrumento para subsidiar o processo de avaliação de boas práticas de educação compatível com os parâmetros estabelecidos para as relações étnico-raciais no âmbito da Educação Infantil.

Produto 1.2:

Documento técnico contendo proposta de conteúdo orientador sobre as boas práticas de educação identificadas para as relações étnico-raciais no âmbito da educação infantil.

Produto 1.3:

Documento técnico contendo estudo para subsidiar a etapa de implementação de repositório de boas práticas de educação para as relações étnico-raciais no âmbito da educação infantil, incluindo arquivos digitais das práticas pedagógicas selecionadas e respectivos formulários com os elementos descritivos.

Produto 2.1:

Documento técnico contendo proposta de instrumento para subsidiar o processo de avaliação de boas práticas de educação compatível com os parâmetros estabelecidos para as relações étnico-raciais no âmbito da educação escolar indígena.

Produto 2.2:

Documento técnico contendo proposta de conteúdo orientador sobre as boas práticas de educação identificadas para as relações étnico-raciais no âmbito da educação escolar indígena.

Produto 2.3:

Documento técnico contendo estudo para subsidiar a etapa de implementação de repositório de boas práticas de educação para as relações étnico-raciais no âmbito da educação escolar indígena, incluindo arquivos digitais das práticas pedagógicas selecionadas e respectivos formulários com os elementos descritivos.

Produto 3.1:

Documento técnico contendo proposta de instrumento para subsidiar o processo de avaliação de boas práticas de educação compatível com os parâmetros estabelecidos para as relações étnico-raciais desenvolvidas por instituições formadoras.

Produto 3.2:

Documento técnico contendo proposta de conteúdo orientador sobre as boas práticas de educação identificadas para as relações étnico-raciais desenvolvidas por instituições formadoras.

Produto 3.3:

Documento técnico contendo estudo para subsidiar a etapa de implementação de repositório de boas práticas de educação para as relações étnico-raciais desenvolvidas por instituições formadoras, incluindo arquivos digitais das práticas pedagógicas selecionadas e respectivos formulários com os elementos descritivos.

7. Local de Trabalho: Brasília - DF

8. Duração do contrato: Até 8 (oito) meses

Processo Seletivo

- O Processo Seletivo Simplificado – PSS de que trata este TOR consistirá das seguintes fases: análise curricular; análise da documentação comprobatória; e entrevista.
- Não serão analisados os currículos enviados fora do prazo de inscrição estipulado no edital e em formato diverso do modelo adotado pela SECADI/MEC.
- Será solicitado aos candidatos que atenderem aos requisitos mínimos exigidos no edital o envio, para o endereço eletrônico ugpsecadidoc@mec.gov.br, da documentação comprobatória da formação acadêmica e da experiência profissional, observado o prazo de 3 (três) dias úteis.
- Serão convidados para a etapa de entrevistas os 12 (doze) candidatos com as maiores notas avaliadas nos currículos com comprovação documental.
- O convite para a entrevista será encaminhado por e-mail.
- O candidato que no prazo de 2 (dois) dias úteis não confirmar sua participação nessa etapa do PSS será considerado desistente.
- O candidato que não resida em Brasília/DF poderá optar pela realização da entrevista por telefone, em data e horário definidos pela Comissão de Seleção. As entrevistas poderão ser gravadas.

Critérios a serem avaliados na entrevista

A avaliação, realizada com base nas informações contidas no currículo e comprovadas documentalmente (etapa eliminatória e classificatória) e nas prestadas durante a entrevista (etapa classificatória), deve considerar os itens relacionados a seguir, sendo a pontuação máxima de 100 pontos.

9.3 Perfil

Formação Acadêmica

CARACTERIZAÇÃO (pontuação única – Máxima 15 pontos) PONTUAÇÃO

Curso de graduação na área de Ciências Humanas, ou Ciências Sociais Aplicadas, ou Linguística, Letras e Artes. Verificação

Especialização em Educação 7 pontos

Mestrado em Educação 10 pontos

Doutorado em Educação 15 pontos

Será considerado para registro apenas o curso de maior pontuação.

Experiência Profissional

CARACTERIZAÇÃO (pontuação acumulativa – Máxima 35 pontos) PONTUAÇÃO

2 pontos para cada ano de experiência em definição e desenvolvimento de projetos de educação. 20 pontos

1 ponto para cada ano de experiência em projetos que tenham como tema educação escolar quilombola ou educação escolar indígena ou educação para as relações étnico-raciais. 10 pontos

Desejável 1: Conhecimento de legislação educacional: Lei de Diretrizes e Bases da Educação; Parecer CNE/CP nº 03/2004, Resolução CNE/CP nº 01/2004, Resolução CNE/CEB nº 08/2012 e Parecer CNE/CEB nº 16/2012; Resolução CNE/CEB nº 03/2011; Resolução CNE/CP Nº 7, de 14 de dezembro de 2010; Resolução CNE/CEB nº 3/2012. 2 pontos

2: Experiência em avaliação de projetos educacionais. 3 pontos

Entrevista

CARACTERIZAÇÃO (pontuação Acumulativa – Máximo 50 pontos) PONTUAÇÃO

Critério 1 Experiência e conhecimento sobre Projetos Educacionais Até 15 pontos

Critério 2 Experiência e conhecimento nas temáticas do Termo de Referência (educação para as relações étnico-raciais, educação escolar quilombola, história e cultura dos povos indígenas) Até 15 pontos

Critério 3 Conhecimento sobre legislação educacional, com ênfase nas legislações específicas sobre as temáticas foco do Termo de Referência. Até 12 pontos

Critério 4 Conhecimento sobre avaliação de projetos educacionais Até 08 pontos

Os interessados deverão enviar o CV do dia 09/08/2018 até o dia 15/08/2018 no endereço MODELO PADRÃO (anexo disponível em www.mec.gov.br - Acesso à Informação/Seleção de Consultores/2018) para o e-mail ugpsecadiv@mec.gov.br, indicando, obrigatoriamente, o número do Edital e o Projeto, sob pena de desclassificação. O candidato que desejar interpor recurso no âmbito deste Processo Seletivo deverá encaminhar e-mail para ugpsecadiv@mec.gov.br, das 9h do primeiro dia às 18h do segundo dia, ininterruptamente, a contar do dia subsequente à divulgação desse resultado enviado por e-mail aos candidatos. O Edital estará disponível no site <http://app3.brasilia.unesco.org/vagasubo/> - Vagas em Projetos da UNESCO no BRASIL e no site do MEC www.mec.gov.br - Acesso à Informação/Seleção de Consultores/2018, , indicando o número do edital e o nome do perfil. Serão desconsiderados os CVs remetidos após a data limite indicada neste edital. Este edital também será publicado no site da UNESCO, www.brasilia.unesco.org/vagasprojetos.

Em atenção às disposições do decreto nº 5.151, de 22/07/2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional, *ressalvados os casos de professores universitários que, na forma da LDO, se encontrem submetidos a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade e haja*

declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas.